



PROCESSO	187.205-2/2024
INTERESSADA	CIZINA FEITOZA CORONHEIRO
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição**, em que figura como interessada a senhora **CIZINA FEITOZA CORONHEIRO**, CPF nº 957.806.611-20, servidora efetiva no cargo de **PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**, Classe “B”, Nível “10”, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta Capital, para considerá-la aposentada nos termos do ato concessório, porém, na Classe “B”, Nível “11”, tendo em vista o que consta no processo nº 256596/2020, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

2. O ato de concessão da aposentadoria (Ato nº 10.107/2020) fora registrado nesta Corte de Contas, por intermédio do Acórdão nº 473/2022-PV, Processo nº 27.161-6/2020, em Sessão de Julgamento do Plenário Virtual, no período de 12/09 a 16/09/2022.

3. Em análise¹, a 5^a Secex sugeriu o registro do Ato nº 3.887/2021 que retificou, em parte o Ato nº 10.107/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.047, em 22/07/2021.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.627/2024², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro do Ato nº 3.887/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos retificada.

5. Entendi necessário converter o julgamento em diligência e determinei³ que se procedesse com a intimação do gestor do MTPREV para que apresentasse a documentação exigida pelo 5º Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, capítulo

¹ Documento Digital nº 555786/2024 e 555788/2024

² Documento Digital nº 557313/2024

³ Documento Digital nº 576573/2025





IV, tópico 3, subtópico 3.3. O gestor do MTPREV apresentou resposta pelo contido no Ofício nº 302/2025/GAB/PRESIDÊNCIA⁴.

6. Após, a 5^a Secex sugeriu⁵ o registro do Ato nº 3.887/2021 que retificou, em parte o Ato nº 10.107/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.047, em 22/07/2021.

7. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1.225/2025⁶, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, ratificou o Parecer nº 5.627/2024 e opinou pelo registro do Ato nº 3.887/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos retificada.

8. **É o relatório.**

Cuiabá, 05 de junho de 2025.

(assinatura digital)⁷
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

⁴ Documento Digital nº 586671/2025

⁵ Documento Digital nº 592858/2025 e 592860/2025

⁶ Documento Digital nº 596363/2025

⁷ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

